



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - JAGUARÉ - ES

Autarquia Municipal – Lei de Criação 03 de 18/04/1983

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 002/2026 EDITAL nº 001 - ABERTURA

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, com fundamento no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, nas Leis Municipais n.º 406/1997, e suas alterações e 1.401/2018 e na Portaria nº 0010/2025, de 26 de Março de 2025, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, **DESTINA-SE À ADMISSÃO DE SERVIDORES PARA SUPRIMENTO DE VAGAS EXISTENTES, BEM COMO À FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**, em caráter temporário, a fim de atender à necessidade de excepcional interesse público do SAAE, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será coordenado por meio de uma Comissão formada por Servidores do SAAE, e destina-se à admissão e formação de cadastro de reserva com vistas à contratação de profissionais para trabalharem no SAAE Sede e Distritos de Jaguaré - ES, em regime de designação temporária, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público;

1.2 O processo seletivo de que trata este edital será composto pelas seguintes etapas: inscrição, classificação, chamada e contratação de candidatos aprovados;

1.3 A Comissão instituída pela Portaria nº 0010/2025, de 26 de Março de 2025, será responsável pela coordenação geral do Processo Seletivo;

1.4 A etapa de inscrição e a classificação serão totalmente informatizado;

1.5 Os cargos, a jornada de trabalho semanal, os pré-requisitos, o vencimento mensal e as vagas são os estabelecidos a seguir:

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO / INCOMPLETO				
CARGO / FUNÇÃO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	PRÉ-REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	VAGAS
Operador de Estação de Água e Esgoto (ETAE)	40h	Nível Médio Completo + CNH AB (Disponibilidade para trabalho em turno de revezamento)	R\$ 1.621,00	02 + Cadastro de reserva
Auxiliar de Serviços Gerais Operacionais	40h	Nível Fundamental Incompleto/Completo	R\$ 1.621,00	Cadastro de reserva
NÍVEL TÉCNICO / SUPERIOR COMPLETO / INCOMPLETO				
Técnico Químico	40h	Curso Técnico em Química com registro no respectivo órgão de classe (CRQ), OU Ensino Superior em andamento ou concluído em Biomedicina, Química, Engenharia Química ou áreas afins, desde que o candidato possua habilitação compatível com análises físico-químicas e/ou microbiologias de água e afluentes, conforme regulamentação do respectivo conselho profissional.	R\$ 1.621,00	01 + Cadastro de reserva

* O **Operador de Estação de Água e Esgoto (ETAE)** atuará na Estação de Tratamento de Esgoto localizada no bairro Boa Vista, desempenhando suas atividades em regime de jornada de trabalho por escala, conforme necessidade operacional do serviço, visando garantir o adequado funcionamento, operação e monitoramento da unidade.

Parágrafo único: Para os candidatos com formação superior em andamento, será exigida declaração atualizada da instituição de ensino comprovando matrícula e período em curso, bem como análise da comissão quanto à compatibilidade da formação com as atividades descritas no Anexo III deste Edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - JAGUARÉ - ES

Autarquia Municipal – Lei de Criação 03 de 18/04/1983

1.6 Além da remuneração descrita acima, os candidatos contratados farão jus a um ticket alimentação mensal, no valor de **R\$ 500,00** (quinhentos reais) e auxílio transporte conforme lei municipal nº 829/2009;

1.7 DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

1.7.1 Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência - PcD, o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico original, que declare compatibilidade com a atribuição do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações;

1.7.2 Será aceito somente laudo médico emitido nos últimos seis (06) meses, tendo como referência a data da chamada para contratação;

1.7.3 A inobservância do disposto acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas, ficando o candidato desclassificado.

1.8 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PRETAS OU INDÍGENAS:

1.8.1 a) Os contratos respeitarão o percentual de 17% (dezessete por cento) para reserva as pessoas pretas na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094 de 08 de janeiro de 2020;

b) Para concorrer às vagas destinadas as pessoas pretas ou pardas, o candidato deverá preencher a autodeclaração, conforme quesito da cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

1.8.2 a) Os contratos respeitarão o percentual de 3% (três por cento) para reserva de pessoa indígena na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094 de 08 de janeiro de 2020;

b) Os candidatos pretos e indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

c) O candidato que se autodeclarar indígena deverá apresentar Certidão de Nascimento ou Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), bem como, a declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos duas lideranças reconhecidas;

1.8.3 Serão presumidas como verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativas, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa;

1.8.4 Na hipótese de constatação de declaração falsa o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à rescisão do contrato e abertura de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

1.8.5 O candidato reconhecido como pessoa preta ou indígena concorrerá, concomitantemente, às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no Processo Seletivo;

1.8.6 O candidato convocado na lista de pessoas pretas ou indígenas deixará de ser convocado na vaga de ampla concorrência;

1.8.7 O candidato inscrito como pessoa preta ou indígena participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios para classificação, de acordo com o estabelecido neste Edital;

1.8.8 O não enquadramento do candidato na condição de pessoa preta ou indígena não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

2.1 O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

a) 1ª ETAPA - INSCRIÇÃO: será realizada eletronicamente através do site www.saaejaguare.es.gov.br e terá caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para cada cargo. Esta etapa será totalmente informatizada;

b) 2ª ETAPA - CLASSIFICAÇÃO: será realizada eletronicamente e disponibilizada no site www.saaejaguare.es.gov.br.

c) 3ª ETAPA - CHAMADA E COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS: consistem na apresentação dos documentos



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - JAGUARÉ - ES

Autarquia Municipal – Lei de Criação 03 de 18/04/1983

comprobatórios declarados pelo candidato na inscrição, títulos declarados como pré-requisito e para pontuação, assim como de todos os documentos previstos no **item 05** conforme cronograma a ser divulgado em edital próprio e convocação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaré via e-mail, ressaltando que a comissão não se responsabiliza por falhas técnicas do não recebimento do e-mail, conforme previsto no **item 6.3**; A convocação e a apresentação dos documentos será realizada on-line, dentro do espaço do candidato no site www.saaejaguare.es.gov.br.

d) **4ª ETAPA - CONTRATAÇÃO**: Após a chamada, o candidato seguirá as normas do setor de Recursos Humanos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaré, de acordo com **item 08**.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site www.saaejaguare.es.gov.br, no período compreendido entre **04/05/2026 de 15h até às 15h do dia 06/05/2026**, observado o fuso-horário de Brasília/DF;

3.2 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaré não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica do sistema informatizado, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

3.3 O descumprimento das instruções para inscrição implicará na sua não efetivação;

3.4 São requisitos para a inscrição:

I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II. Ter, na data da chamada e comprovação de títulos, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou 16 anos com certidão de emancipação;

3.5 No ato da inscrição, o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, cargo pretendido, indicar se é pessoa com deficiência e declarar os títulos para conclusão da inscrição, mesmo que não possua pontuação;

3.6 No ato da inscrição, o candidato deverá informar sua escolaridade final, isto é, somente será considerada uma opção. Na hipótese da marcação de duas opções, será considerada a de nível mais alto;

3.7 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaré o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos;

3.8 Não serão aceitas inscrições condicionais, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no **item 2.1**;

3.9 Durante o período de inscrições o candidato poderá realizar alterações nos dados pessoais ou excluir sua inscrição para realização de uma nova, caso necessário, sendo considerada a última inscrição confirmada;

3.10 Encerrado o prazo de inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de nenhuma informação;

3.11 Não serão aceitas as inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital;

3.12 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

3.13 O candidato classificado poderá a qualquer tempo ser excluído do processo seletivo se constatado que usou fraude, má-fé ou má-fé, apresentando dados inconsistentes ou documentos falsos podendo, por isso, ser responsabilizado civil e criminalmente na forma da Lei;

3.14 Somente será permitida uma inscrição por candidato.

4. DA CLASSIFICAÇÃO:

4.1 A lista geral dos candidatos classificados será disponibilizada no site www.saaejaguare.es.gov.br em ordem decrescente, conforme pontuação declarada pelo candidato no ato de inscrição;

4.2 No caso de igualdade na classificação final dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

a) Apresentar maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso, caso em que terá preferência;

b) Obter maior pontuação em experiência profissional;

4.3 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento deste Processo Seletivo por meio do site descrito neste Edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - JAGUARÉ - ES

Autarquia Municipal – Lei de Criação 03 de 18/04/1983

5. DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS:

5.1 Para fins de avaliação de títulos serão atribuídos pontos obedecendo aos critérios definidos no **Anexo II** - Quadro de Pontuação deste Edital;

5.2 Não serão atribuídos pontos aos itens exigidos como pré-requisito;

5.3 A comprovação da experiência profissional dar-se-á da seguinte forma:

5.3.1 Na área pública:

a) Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos de Órgãos ou Unidades Administrativas equivalentes especificando período compreendido, e os cargos ou funções exercidas comprovando a atuação declarada; ou,

b) Declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando suas atribuições na lei de criação do cargo.

5.3.2 Na iniciativa privada:

a) Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho); ou,

b) Cópia do contrato de prestação de serviços ou contrato social (demonstrando claramente o período inicial e final de validade no caso destes dois últimos) ou recibo de pagamento de autônomo – RPA (cópia do RPA referente ao mês de início e de término de realização do serviço).

5.4 Os documentos que fazem menção a períodos deverão permitir identificar claramente o período inicial e final da realização do serviço, não sendo assumido implicitamente que o período final seja a data atual;

5.5 Serão desconsiderados os documentos relacionados que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato;

5.6 É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder público, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas;

5.7 Cada título será considerado e avaliado uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de pontos;

5.8 Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato será SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção;

5.9 Na hipótese da não apresentação da documentação prevista no **item 8.7**, documentos pessoais e itens a serem considerados na avaliação de títulos, para fins de atendimento à chamada e identificação de posto de trabalho bem como formalização do contrato, o candidato será ELIMINADO;

5.10 A declaração expedida on-line deverá constar o cargo de assinatura para averiguações da autenticidade.

6. DA CHAMADA PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 Todas as chamadas obedecerão à ordem de classificação decrescente de pontuação e necessidade dos SAAE, sob a coordenação da Comissão de Processo Seletivo, que manterá toda a documentação e registros em processo destinado a esta finalidade;

6.2 Todas as chamadas serão divulgadas no site www.saaejaguare.es.gov.br, respeitando a ordem de classificação, a data, o horário e local para comprovação de títulos e formalização do contrato, ou envio de e-mail, fornecido pelo candidato no ato de inscrição, de modo que se possa comprovar, a qualquer tempo, a convocação do candidato, assegurando assim, transparência do processo;

6.2.1 A convocação deverá respeitar o prazo mínimo de 02 (dois) dias para o comparecimento do candidato aprovado, a contar da data de publicação do edital de convocação publicado no endereço eletrônico www.saaejaguare.es.gov.br, para que o candidato compareça ao local, data e horário determinado no edital de convocação;

6.2.2 Não havendo comparecimento do candidato na data e horário agendados, o mesmo será considerado desistente;

6.3 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaré não se responsabiliza pelo não recebimento do e-mail por parte do candidato por problemas decorrentes de: caixa de e-mails cheia, troca de e-mail de contato e problemas com o provedor do e-mail do candidato;

6.4 No contato por e-mail será informado à data, o horário e o local que o candidato deverá se apresentar;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - JAGUARÉ - ES

Autarquia Municipal – Lei de Criação 03 de 18/04/1983

6.5 Para fins de atendimento à chamada, para efetuação de identificação de posto de trabalho e formalização do contrato, o candidato deverá **OBRIGATORIAMENTE** apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição;

6.6 No ato da chamada os candidatos deverão apresentar documento original de identificação com foto;

6.7 Constatado a qualquer tempo que os documentos apresentados como pré-requisito e para avaliação de títulos não estão em acordo com as exigências deste Edital, o candidato será **ELIMINADO** do processo seletivo, independente de já estar contratado;

6.8 A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304, todos no Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental. Se comprovada a apresentação de documentação falsa, o candidato poderá ser responsabilizado civil e criminalmente pela ação e/ou utilização do referido documento;

6.9 Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será **ELIMINADO** do processo seletivo, independente de já estar contratado ou não;

6.10 Caso o candidato não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato, independente do motivo da não assunção, o processo de identificação de posto de trabalho será tornado sem efeito e o candidato **ELIMINADO** do processo seletivo;

6.11 Os servidores do SAAE responsáveis pela chamada e formalização do contrato deverão seguir rigorosamente a ordem de classificação, ficando aqueles que não cumprirem esta orientação sujeitos às penalidades previstas na lei;

6.12 Os contratos celebrados em decorrência deste processo seletivo poderão ser rescindidos a qualquer tempo, no interesse da municipalidade, na hipótese da terceirização dos cargos ofertados, nos termos do art. 10, III, da Lei Municipal nº 406/1997.

7. DOS RECURSOS:

7.1 Divulgado o resultado provisório dos pontos e classificação, o candidato que se sentir prejudicado terá 02 (dois) dias para apresentar recurso, a ser realizado **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site www.saaejaguare.es.gov.br, no período compreendido entre **17h do dia 06/05/2026 às 12h do dia 08/05/2026**, observado o fuso-horário de Brasília/DF, conforme cronograma do **Anexo I - Cronograma**;

7.2 A interposição de recurso não impede o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado;

7.3 Caso haja procedência de recurso interposto, poderá, eventualmente, ocorrer à alteração da classificação inicial obtida pelo candidato, para uma classificação superior ou inferior, ou, até mesmo, sua desclassificação;

7.4 Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a) Em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- b) Fora do prazo estabelecido;
- c) Sem fundamentação lógica e consistente; e,
- d) Com argumentação idêntica a outros recursos.

7.5 Em hipótese alguma serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso e demais recursos não mais previstos neste Edital;

7.6 A Comissão Coordenadora do PSS constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais;

7.7 A apresentação de recurso deverá ser feita em formulário disponível no site www.saaejaguare.es.gov.br no período especificado no **Anexo I** deste Edital;

7.8 Após análise dos recursos será publicado no site www.saaejaguare.es.gov.br a classificação definitiva, contra a qual não caberá mais recurso.

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1 Os candidatos classificados serão convocados para contratação obedecendo à rigorosa ordem classificatória por cargo, observada a necessidade e conveniência do SAAE, para o preenchimento das vagas existentes;

8.2 Os exames médicos solicitados para a realização da inspeção médica oficial serão realizados pelo candidato às suas expensas;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - JAGUARÉ - ES

Autarquia Municipal – Lei de Criação 03 de 18/04/1983

8.3 A inspeção médica oficial e os exames médicos a serem apresentados serão informados quando da convocação do candidato;

8.4 No caso de o candidato necessitar de deslocamento de sua moradia, para contratação, o ônus correspondente às despesas de deslocamento e sua manutenção, será de exclusividade do candidato;

8.5 O candidato convocado para contratação apresentar-se-á para tanto às suas expensas;

8.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, em caso de rescisão contratual, poderão ser chamados a contratar candidatos classificados, quantos se fizerem necessários, observando rigorosamente a ordem de classificação, a contar da data da primeira contratação;

8.7 O candidato deverá apresentar, necessariamente, no ato da contratação, os seguintes documentos originais:

- a) CPF;
- b) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- c) Carteira de identidade;
- d) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- e) Certidão de nascimento/casamento ou divórcio;
- f) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;
- g) Títulos e experiência profissional apresentados na segunda fase do PSS, sob pena de desclassificação do candidato;
- h) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- i) PIS/PASEP;
- j) Carteira de trabalho e previdência social – CTPS;
- k) Comprovante original de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos, bem como relação de dependentes para fins legais;
- l) Atestado ou certidão de antecedentes criminais, referente ao domicílio do candidato;
- m) Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- n) Comprovante de residência;
- o) Atestado de saúde exarado por médico de trabalho;
- p) Número da conta corrente bancária;
- q) Para os candidatos com deficiência, quando convocados, deverão apresentar também relatório médico (laudo médico) atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código de classificação internacional da doença (CID), bem como a causa da deficiência;

8.8 Caso haja necessidade, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaré poderá solicitar outros documentos complementares;

8.9 Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos;

8.10 O candidato classificado, convocado para a contratação, que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos, será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato imediatamente classificado;

8.11 No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para preenchimento de uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo por meio de Termo de Desistência Definitiva;

8.12 Não serão contratados candidatos habilitados que fizerem, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de contratação e não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital, na data de convocação da apresentação da documentação.

9 DA RESCISÃO:

9.1 A contratação firmada de acordo com este Edital extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) Por extinção do contrato por iniciativa do contratado:
 - I. O pedido de rescisão unilateral do contrato deverá ser comunicado com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, via ofício, à Chefia Imediata;
 - II. Dos 30 (trinta) dias de aviso com antecedência, o contratado deverá cumprir ao menos 10 (dez) dias;
- c) Quando obtiver resultado negativo na avaliação de desempenho, nos termos do **item 9.2 e 9.3** deste Edital;

9.2 Será de responsabilidade do corpo técnico-administrativo do SAAE a supervisão direta e contínua do



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - JAGUARÉ - ES

Autarquia Municipal – Lei de Criação 03 de 18/04/1983

desempenho do candidato contratado;

9.3 O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por Designação Temporária com o SAAE de Jaguaré-ES fica ciente que estará sujeito às avaliações periódicas realizadas pelo corpo técnico administrativo do SAAE a qual estiver lotado. Após ciência da referida avaliação, o candidato que obtiver resultado negativo terá seu contrato rescindido por esta Autarquia.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 Este processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação municipal;

10.2 Por necessidade de conveniência da Administração, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência;

10.3 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pelo SAAE, no ato de sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade de seus órgãos. Na impossibilidade de cumprimento, o candidato formalizará desistência no momento da chamada;

10.4 A insuficiência de desempenho profissional, verificada por instrumento próprio e atestada pela chefia mediata do servidor resultará na rescisão imediata do contrato ou na não renovação de seu contrato;

10.5 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, para atender necessidades do SAAE, seguindo rigorosa ordem de classificação;

10.6 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal;

10.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a contratação, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações e eventuais retificações do Edital, referentes ao presente certame, nos meios previstos neste Instrumento;

10.8 Durante o prazo de validade do presente PSS, O candidato se obriga a manter atualizado o endereço eletrônico, bem como o contato telefônico no painel do candidato disponível no endereço eletrônico www.saaejaguare.es.gov.br;

10.9 A critério da Administração e quando possível à carga horária dos contratados poderá sofrer extensão, nos termos da Lei;

10.10 Os convocados no presente processo seletivo serão admitidos sob o regime estatutário, admitidos em caráter temporário, por prazo determinado, conforme estabelecido em Lei, e regido pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS;

10.11 O candidato contratado em regime de contrato de trabalho por tempo determinado ficará sujeito ao cumprimento da descrição dos cargos, constante na Lei Municipal nº 671/2006;

10.12 O acompanhamento e avaliação do profissional serão de responsabilidade do corpo técnico administrativo do SAAE;

10.13 A Comarca de Jaguaré - ES é o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivos simplificadas.

Jaguaré – ES, 30 de abril de 2026.

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

VALMIR CÉSAR CRISTO

Diretor/Presidente

Portaria 1033/2024



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - JAGUARÉ - ES
Autarquia Municipal – Lei de Criação 03 de 18/04/1983

ANEXO I

PSS SAAE Nº 002/2026

CRONOGRAMA

DATAS	EVENTOS
30/04/2026 após as 12h	DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL
30/04/2026 de 12h às 15h do dia 04/05/2026.	PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL Enviar para o e-mail saaejaguare@gmail.com
04/05/2026 de 15h a 15h do dia 06/05/2026	PERÍODO PARA INSCRIÇÕES
06/05/2026 às 16h	DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
17h do dia 06/05/2026 às 12h do dia 08/05/2026	PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO Enviar para o e-mail saaejaguare@gmail.com
08/05/2026 às 16h	PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
11/05/2026 a partir da 09h	PREVISÃO DO INÍCIO DAS CONVOCAÇÕES



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - JAGUARÉ - ES

Autarquia Municipal – Lei de Criação 03 de 18/04/1983

ANEXO II

PSS SAAE Nº 001/2026

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (PONTUAÇÃO)

1. CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO

TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR DE CADA TÍTULO	NÚMERO DE TÍTULOS ACEITOS	SOMA DOS TÍTULOS/ MESES
a) Experiência profissional no desempenho de atividades correlatas com as desenvolvidas na área de conhecimento, em instituição pública ou privadas, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos últimos 10 (dez) anos, até 31 de Novembro de 2025.	0,5 (Por mês)	60	30

2. CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO

TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR DE CADA TÍTULO	NÚMERO DE TÍTULOS ACEITOS	SOMA DOS TÍTULOS/ MESES
a) Curso avulso na área em que concorre de no mínimo 180 horas – realizado no período de Janeiro/2021 a Novembro/2025.	03	01	03
b) Curso avulso na área em que concorre de no mínimo 60 horas e máximo 179 horas – realizado no período Janeiro/2021 a Novembro/2025.	02	01	02
c) Experiência profissional no desempenho de atividades correlatas com as desenvolvidas na área de conhecimento, em instituição pública ou privadas, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos últimos 10 (dez) anos, até 30 de Novembro de 2025.	0,5 (Por mês)	60	30

Observações: - Caso o(a) candidato(a) apresente quantidade superior de cursos permitidos por alínea, os cursos excedentes serão aproveitados nas alíneas imediatamente inferiores, respeitando-se os limites dessas mesmas alíneas.

- Não serão considerados períodos de experiência inferior a 30 (trinta) dias.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - JAGUARÉ - ES

Autarquia Municipal – Lei de Criação 03 de 18/04/1983

ANEXO III

PSS SAAE Nº 002/2026

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

OPERADOR DE ESTAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO - (ETA/E)

Atribuições Típicas:

- ✓ Operar as instalações da estação de tratamento de água, dirigindo seu fluxo, misturando-lhe substâncias químicas e filtrando-a para purificá-la e torná-la adequada ao uso doméstico, comercial e industrial;
- ✓ Controlar a entrada da água, abrindo válvulas, regulando e acionando motores elétricos e bombas, para abastecer os reservatórios;
- ✓ Efetuar o tratamento da água, adicionando-lhe quantidades e / ou dosagem determinadas de produtos químicos apropriado ou manipulando dispositivos automáticos de admissão desses produtos, para depurá-la, desodorizá-la e clarificá-la, bem como torná-la adequada ao uso doméstico, comercial e industrial;
- ✓ Adicionar os agitadores, manipulando os mecanismos de comando, para misturar os integrantes;
- ✓ Bombear a água, acionando os registros e válvulas para introduzi-la nas tubulações principais e permitir sua distribuição;
- ✓ Controlar o funcionamento das instalações, lendo as marcações dos contadores e indicadores do quadro de controle, para determinar o consumo de água e outros fatores;
- ✓ Promover e / ou fazer a coleta de amostra de água para exame em laboratório;
- ✓ Realizar a análise da água bruta dentro dos períodos pré-determinados;
- ✓ Fazer o controle da vazão da água tratada distribuída à população;
- ✓ Realizar a análise da água a ser distribuída à população;
- ✓ Ligar e desligar bombas, motores e equipamentos;
- ✓ Fazer o controle dos registros de distribuição de água à população;
- ✓ Efetuar a organização e o armazenamento de materiais e produtos químicos, identificando-os e determinando sua acomodação de forma adequada;
- ✓ Efetuar a solicitação de materiais, sempre que o estoque dos mesmos atingir o ponto de ressuprimento;
- ✓ Controlar data de validade dos produtos químicos e reagentes;
- ✓ Fazer a leitura diária das bombas;
- ✓ Fazer e acompanhar a lavagem e / ou limpeza de filtros, decantadores e outros;
- ✓ Inspecionar diariamente todas as dependências da ETA;
- ✓ Estudar e orientar os trabalhos de manutenção preventiva dos equipamentos;
- ✓ Orientar seus auxiliares de serviços gerais - operacional na execução dos serviços da ETA;
- ✓ Promover periodicamente a vistoria do sistema elétrico e mecânico da ETA e ETE;
- ✓ Prestar informações e / ou esclarecimentos a seus superiores, sobre assuntos relacionados a sua área e trabalho;
- ✓ Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas na ETA;
- ✓ Trabalhar em escala de revezamento;
- ✓ Executar os serviços de operacionalização de estação de tratamento de esgoto e de elevatórias;
- ✓ Executar os serviços referentes ao sistema de coleta, adução, tratamento e destino final dos efluentes tratados;
- ✓ Executar as atividades de tratamento de esgoto, controle de vetores e lançamento de efluentes;
- ✓ Executar o tratamento de esgoto, adicionando-lhe quantidades e / ou dosagens determinadas de produtos químicos apropriados ou usando técnicas adequadas, para purificação da água e torná-la em



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - JAGUARÉ - ES

Autarquia Municipal – Lei de Criação 03 de 18/04/1983

condições de devolvê-la ao meio ambiente;

- ✓ Recolher amostras de afluentes para ser pesquisado em laboratório, objetivando o monitoramento do sistema;
- ✓ Realizar a análise da qualidade da água a ser devolvida ao meio ambiente;
- ✓ Fazer o controle das análises da qualidade da água;
- ✓ Executar os serviços de bombeamento de afluentes acionando os equipamentos apropriados;
- ✓ Inspeccionar diariamente todas as dependências da ETE;
- ✓ Elaborar relatório das atividades desenvolvidas na ETE;
- ✓ Operar sistemas informatizados nas estações de tratamento;
- ✓ Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- ✓ Zelar pela conservação e limpeza dos utensílios e das dependências do local de trabalho;
- ✓ Cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- ✓ Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos e equipamentos utilizados e do local de trabalho;
- ✓ Realizar outras atribuições compatíveis com seu cargo;
- ✓ Executar outras atribuições afins.

TÉCNICO QUÍMICO OU ENSINO SUPERIOR

Atribuições típicas:

- ✓ Conhecimentos em Informática, em especial: Editor de Textos, Planilhas Eletrônicas e Internet.
- ✓ Orientar quanto à limpeza, desinfecção e esterilização dos aparelhos e utensílios de laboratórios;
- ✓ Orientar quanto à limpeza e / ou desinfecção das instalações do laboratório;
- ✓ Orientar e / ou executar a coleta do material a ser analisado;
- ✓ Executar a pesagem de matérias-primas, suas misturas e filtrações;
- ✓ Controlar a qualidade e a dosagem de produtos químicos utilizados no tratamento da água e / ou esgoto, mediante a realização de análises físico-químicas e exames bacteriológicos;
- ✓ Realizar análises, exames, testes e outros na água distribuída à população, objetivando a manutenção e a melhoria da sua qualidade;
- ✓ Inspeccionar os mananciais de água utilizados no abastecimento e os receptores dos esgotos,
- ✓ Realizar ensaios e pesquisas em geral e promover o desenvolvimento de métodos e produtos relacionados com o seu trabalho;
- ✓ Fazer a interpretação dos exames, análises e testes, utilizando seus conhecimentos técnicos e baseando-se nas tabelas científicas, emitindo os respectivos laudos e assinando-os;
- ✓ Orientar e controlar todas as atividades dos seus auxiliares, indicando as melhores técnicas e acompanhando o desenvolvimento dos serviços realizados;
- ✓ Fornecer dados estatísticos e elaborar relatórios técnicos,
- ✓ Promover o conserto e a manutenção dos aparelhos e equipamentos de trabalho;
- ✓ Cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- ✓ Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos e equipamentos de trabalho;
- ✓ Executar outras atribuições afins.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS OPERACIONAIS

Atribuições Típicas:

- ✓ Molhar plantas e jardins, segundo orientação recebida;
- ✓ Executar trabalhos manuais e / ou mecanizados próprios de ajudante de pedreiro, carpinteiro, bombeiro, calceteiro, operador e outros técnicos, referentes à construção, ampliação, operação e



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - JAGUARÉ - ES

Autarquia Municipal – Lei de Criação 03 de 18/04/1983

manutenção dos sistemas das redes de água e esgoto;

- ✓ Preparar qualquer tipo de massa a base de cola, cimento, concreto e outros;
- ✓ Carregar tijolos, telhas, ladrilhos, azulejos, tacos, manilhas, areia, pedras, e qualquer tipo de massa de cimento, utilizando carrinho de mão ou outro;
- ✓ Auxiliar o pedreiro no assentamento de piso e na colocação de azulejos e outros;
- ✓ Auxiliar na execução dos serviços de construção de muretas para instalação de hidrômetro, bem como auxiliar no seu assentamento;
- ✓ Auxiliar o pedreiro a fazer obras de construção de prédios, reconstrução de muros, paredes, calçadas, levantamentos de paredes, alicerces, poços de reservatórios de água, caixa d' água e esgoto e outras estruturas assemelhadas;
- ✓ Auxiliar nos serviços de pintura;
- ✓ Auxiliar nos serviços de pavimentação de ruas;
- ✓ Auxiliar na instalação de esquadrias e outras peças de madeiras, como janelas, portas, e outros similares;
- ✓ Auxiliar na montagem, instalação, conservação e reparação de sistemas de tubulação de material metálico e não metálico;
- ✓ Auxiliar na execução dos serviços de instalação e conserto de encanamento das redes de água e esgotos, caixa d'água, aparelhos sanitários, chuveiros, válvulas de pressão e outros;
- ✓ Auxiliar na instalação de registros e outros acessórios de canalização do sistema de água e esgoto;
- ✓ Auxiliar na execução dos serviços de consertos de hidrômetros, vazamento de registros, canos quebrados ou com vazamento e outros;
- ✓ Fazer a limpeza em condutores das redes de água e esgoto;
- ✓ Auxiliar no corte, ligação ou religação de água, quando autorizado pelos superiores;
- ✓ Auxiliar nas ligações de rede de esgoto, quando autorizado pelos superiores;
- ✓ Roçar, capinar e limpar material e pastagens dos mananciais, reservatórios, estação de tratamento e outros logradouros do SAAE;
- ✓ Remover a pavimentação de rua, calçadas e outros, para realizar o conserto nas redes de água ou esgoto;
- ✓ Abrir e limpar, valas, valetas, bueiros redes de água e esgoto, caixas sépticas e outros;
- ✓ Abrir o solo para implantação de canos e manilhas para construção das redes de água e esgoto, bem como auxiliar na sua colocação;
- ✓ Executar os serviços de abertura, aterro, nivelamento e desobstrução de ruas, calçadas, estradas e outros;
- ✓ Auxiliar na construção de bueiros, caixas sépticas, tampões, caixas e poços de esgoto e outros;
- ✓ Carregar e descarregar caminhões e outros, com material de construção, equipamentos, produtos para tratamento de água e esgoto, tubulações e outros;
- ✓ Executar serviços de limpeza e conservação dos prédios, áreas ajardinadas e demais dependências do SAAE;
- ✓ Executar outras atribuições afins.